



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na data de 28 de setembro de 2017, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 4008/2017 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento do referido processo.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, conforme Portaria Municipal Nº 07/2017 e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 142/2004 e 057/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, conforme consta no 4.008/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 14:00 h do dia 28/09/2017.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até às 14:00 h do dia 28/09/2017.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 15:00 h às 15:30 h do dia 28/09/2017, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59 h do dia 25/09/2017.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo VII</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Declaração que não possui parentesco

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

## 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

**3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

**3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.5.** De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.5.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

**3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7.** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8.** As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro**, **Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

**3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

**3.10.** O **link Editais**, permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

**3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).

**3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Editais**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

**3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

**4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**4.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**5.2.** No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

**5.2.1.** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**5.2.2.** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**5.2.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**5.2.4.** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

**5.3.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**5.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.7.** O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

### **6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**f)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.

i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**6.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**6.3.3.4-** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.4. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.5. Qualificação técnica:**

**6.5.1.** Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

**6.5.2.** A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo a critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
017/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ  
CEP: 24440-440  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço por item** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

**7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

**8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

**8.2.1.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

**8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

**8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45:§ 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**8.9.8.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço por item**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

**8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

**8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** A aquisição do objeto do fornecimento será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Instituições e Família Acolhedora por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMIA, mediante requisição emitida pelas instituições supramencionadas através dos Coordenadores das instituições ou responsáveis indicados pelos mesmo;

**10.2** Os artigos farmacêuticos e higiene pessoal deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Pedido de Compras efetuado pelo responsável indicado de cada Instituição e Família Acolhedora, as entregas deverão ser realizadas na presença dos responsáveis supramencionados, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas;

**10.3** Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE;

**10.4** A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizado;

**10.5** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

**11.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.

**11.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**11.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo.

**11.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**11.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.11.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SMDSHABIA** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**11.12.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.

**11.13.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

**11.14.** Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

## **12. REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SMDSHABIA**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**12.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

**a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**12.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos previstos para os a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho nº **PT: 2344.08.243.2051.2.122 – ND: 3.3.90.30.00 – FT: 00**, oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMIA para o exercício de 2017.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

**14.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 14.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 14.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 14.2.3 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 14.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;
- 14.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.

**14.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**14.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

14.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

14.4.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

14.4.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

14.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**14.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, 0 Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**14.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**14.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 14.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**14.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**14.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**14.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **SMDSHABIA**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **15. Da Garantia Técnica**

**15.1** A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**16.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

### **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**17.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**18.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**18.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**18.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**18.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.7.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**19.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**

**19.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

#### **19.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**19.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**19.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**19.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**19.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**19.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**19.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**19.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**19.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**19.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**19.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**19.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**19.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** .

**19.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 19.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**19.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**19.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**19.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**19.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**19.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **20. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho.

**20.2.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

**20.3.** A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**20.4.** A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**20.5.** A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **SMDSHABIA** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

**20.6.** A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SMDSHABIA**;

**20.7.** A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **SMDSHABIA**;

**20.8.** A Adjudicatária deverá apresentar a **SMDSHABIA**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.2** – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**21.3** – A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**21.4** – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**22.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

**22.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**22.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**23.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.

deste Edital.

**23.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**23.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, selecionar **FAQ**

**23.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**23.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**23.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**23.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**23.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**23.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**23.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**23.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**23.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2017**.

**23.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SMDSHABIA** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**23.14.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **24. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 14 de setembro de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento  
Pregoeiro – Mat. 113.582



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o de contratar empresa especializada em fornecimento de **ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL**, que serão utilizados pelas instituições e Família Acolhedora pertencentes ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMIA.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1 A presente licitação será na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços, o seu objeto será a aquisição de **artigos farmacêuticos e higiene pessoal** que serão utilizados pelas instituições e Família Acolhedora, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência;
- 2.2 Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses ou ao término dos mesmos;
- 2.3 E, levando em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado que o material ao qual este objeto se refere deva apresentar qualidade.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 A estrutura organizacional das Instituições e da Família Acolhedora aumentou no último período.
- 3.2 Levando em consideração a ampliação de nossos serviços, a referida aquisição se faz indispensável para o atendimento a demanda das instituições de acolhimentos. Os insumos serão utilizados com objetivo de garantir o adequado fornecimento de artigos farmacêuticos e higiene pessoal aos menores acolhidos.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto municipal nº 142/2004.

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 5.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:**

- 6.1. Os insumos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - ROLL ON, UNISSEX, SEM CHEIRO 44ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	456	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>2</b>	SHAMPOO LÍQUIDO AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	176	UNID.
<b>3</b>	CONDICIONADOR AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 300ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	176	UNID.
<b>4</b>	CREME PARA PENTEAR EMBALAGEM COM 250 ML. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	150	UNID.
<b>5</b>	SABONETE EM BARRA - 90 G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	960	UNID.
<b>6</b>	CREME DENTAL, SABOR MENTA - PESO 90G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	216	UNID.
<b>7</b>	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA - TAMANHO MÉDIO, CABEÇA ARREDONDADA.	200	UNID.
<b>8</b>	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM INDICADOR DE UMIDADE, MULTIPLOS ELASTICOS, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONAVEIS, O QUE POSSIBILITA VARIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATOMICO.	960	UNID.
<b>9</b>	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, NEUTRO, ROLO COM 60M, (EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES).	600	PCT.
<b>10</b>	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. COM AGENTE ANTIBACTERIANO, GALÃO DE 5 L.	20	UNID.
<b>11</b>	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) EM PROPILENO, COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES,CX C/ 75 UNIDADES.	160	CX.
<b>12</b>	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	264	PCT.
<b>13</b>	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	480	UNID.
<b>14</b>	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.	50	UNID.
<b>15</b>	TALCO ANTISSÉPTICO EMBALAGEM DE 100G.	20	UNID.
<b>INFANTIL</b>			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

<b>16</b>	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO RN.	36.000	UNID.
<b>17</b>	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO P.	68.400	UNID.
<b>18</b>	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO M.	38.400	UNID.
<b>19</b>	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO G.	36.600	UNID.
<b>20</b>	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO EG.	28.800	UNID.
<b>21</b>	LENÇOS UMEDECIDOS, TAMANHO APROXIMADO: 21X12,5CM (HIGIÊNICO PARA RECÉM-NASCIDOS), EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	600	PCT.
<b>22</b>	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS.	360	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

23	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO, TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L – CARNITINA, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B – CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 40/60), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (100%), FONTE DE LIPÍDEOS, GORDURA VEGETAL (98%), GORDURA ANIMAL (2%) - DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (9,2%), CARBOIDRATOS (45,7%) E LIPÍDEOS (45,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR CADA.</b></p>	360	UNI9D.
----	--	-----	--------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

24	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. CONTENDO LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTETONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELÊNIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LIPÍDEOS: GORDURA VEGETAL (29%), GORDURA ANIMAL (71%), DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LIPÍDEOS (38,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR.</b></p>	240	UNID.
25	<p>LEITE PARCIALMENTE DESNATADO CONTENDO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 800GR CADA.</p>	240	UNID.
26	<p>FÓRMULA INFANTIL CONTENDO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTENDO GLÚTEN, PROTEÍNAS: 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 30% CASEÍNA, ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800 CADA.</p>	240	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 017/2017.

<b>27</b>	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 200 ML ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	120	UNID.
<b>28</b>	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 210 ML.	120	UNID.
<b>29</b>	REPELENTE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS EM LOÇÃO HIDRATANTE E PROTETORA PARA A PELE, NAO GORDUROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML CADA.	120	UNID.
<b>30</b>	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO:GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	120	UNID.
<b>31</b>	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 150 ML.	120	UNID.
<b>32</b>	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMACIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÃO GRAVADO NA EMBALAGEM.	120	UNID.
<b>33</b>	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	120	UNID.
<b>34</b>	CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ EM SILICONE) ORTODÔNTICO.	120	UNID.
<b>35</b>	SABONETE LÍQUIDI INFANTIL - 100ML.	60	UNID.
<b>36</b>	BANHEIRA, PAR RECÉM-NASCIDOS EM PLÁSTICO, 20 LITROS.	20	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>37</b>	SABONETE INFANTIL EM TABLETE GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 90GR CADA.	120	UNID.
<b>38</b>	CREME DENTAL INFANTIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50GR CADA.	120	UNID.

**7 – DA ENTREGA:**

7.1 A aquisição do objeto do fornecimento será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Instituições e Família Acolhedora por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMIA, mediante requisição emitida pelas instituições supramencionadas através dos Coordenadores das instituições ou responsáveis indicados pelos mesmo;

7.2 Os artigos farmacêuticos e higiene pessoal deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Pedido de Compras efetuado pelo responsável indicado de cada Instituição e Família Acolhedora, as entregas deverão ser realizadas na presença dos responsáveis supramencionados, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas;

7.3 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE;

7.4 A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizado;

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1 A CONTRATADA:**

8.1.1 Obriga-se a efetuar a entrega dos artigos farmacêuticos e higiene pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigência da CONTRATADA, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da CONTRATADA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou prazo de validade vencido;

8.1.4 Deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência** ou na minuta de contrato;

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

9.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

**10. DO RECEBIMENTO (ACEITE):**

10.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo responsável indicado pela Coordenadoria de cada instituição:

10.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e verificação da qualidade, quantidade e validade dos artigos farmacêuticos e higiene pessoal;

10.1.2. Definitivamente: após a verificação de que os artigos farmacêuticos e higiene pessoal entregues possuem todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.2. Após o recebimento, caso a entrega dos artigos farmacêuticos e higiene pessoal esteja de acordo com o exigido neste **Termo de Referência**, as notas fiscais serão atestadas pelos servidores correspondentes a cada instituição e pelo servidor responsável da Família Acolhedora e encaminhada para pagamento.

**11. DA GARANTIA:**

11.1. Os materiais terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais;

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número da conta – corrente;
- c) Nome do banco, agência e número da conta – corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dias após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados nas instituições e/ou Família Acolhedora;
- e) Apresentar contíguo a Nota Fiscal, certidão de Regularização Fiscal junto a Caixa Econômica Federal (FGTS e INSS).

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 Os recursos previstos para os a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho nº **PT: 2344.08.243.2051.2.122 – ND: 3.3.90.30.00 – FT: 00**, oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMIA para o exercício de 2017.

**14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

14.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO  
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)  
(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº  
017/2017**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.

**PROPOSTA COMERCIAL  
(ANEXO III)**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>					<b>Nº 017/2017</b>	
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>					<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>	
<b>CNPJ.:</b>					<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	456	UNID.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - ROLL ON, UNISSEX, SEM CHEIRO 44ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
2	176	UNID.	SHAMPOO LÍQUIDO AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
3	176	UNID.	CONDICIONADOR AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 300ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
4	150	UNID.	CRÊME PARA PENTEAR EMBALAGEM COM 250 ML. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.			
5	960	UNID.	SABONETE EM BARRA - 90 G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
6	216	UNID.	CRÊME DENTAL, SÁBOR MENTA - PESO 90G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
7	200	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA - TAMANHO MÉDIO, CABEÇA ARREDONDADA.			
8	960	UNID.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM INDICADOR DE UMIDADE, MULTIPLOS ELASTICOS, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONAVEIS, O QUE POSSIBILITA VARIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATOMICO.			
9	600	PCT.	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, NEUTRO, ROLO COM 60M, (EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES).			
10	20	UNID.	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. COM AGENTE ANTIBACTERIANO, GALÃO DE 5 L.			
11	160	CX.	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) EM PROPILENO, COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES, CX C/ 75 UNIDADES.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

12	264	PCT.	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
13	480	UNID.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.			
14	50	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.			
15	20	UNID.	TALCO ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM DE 100G.			
<b>INFANTIL</b>						
16	36.000	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO RN.			
17	68.400	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO P.			
18	38.400	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO M.			
19	36.600	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO G.			
20	28.800	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO EG.			
21	600	PCT.	LENÇOS UMEDECIDOS, TAMANHO APROXIMADO: 21X12,5CM (HIGIÊNICO PARA RECÉM-NASCIDOS), EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.			
22	360	UNID.	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>23</b>	<b>720</b>	<b>UNID.</b>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO, TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L – CARNITINA, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B – CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 40/60), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (100%), FONTE DE LIPÍDEOS, GORDURA VEGETAL (98%), GORDURA ANIMAL (2%) - DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (9,2%), CARBOIDRATOS (45,7%) E LIPÍDEOS (45,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR CADA.</p>			
-----------	------------	--------------	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>24</b>	<b>480</b>	<b>UNID.</b>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM DHA , ARA E PREBIÓTICOS. CONTENDO LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VTAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTETONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELÊNIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LIPÍDEOS: GORDURA VEGETAL (29%), GORDURA ANIMAL (71%), DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LIPÍDEOS (38,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR.</p>			
<b>25</b>	<b>480</b>	<b>UNID.</b>	<p>LEITE PARCIALMENTE DESNATADO CONTENDO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 800GR CADA.</p>			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>26</b>	<b>480</b>	<b>UNID.</b>	FÓRMULA INFANTIL CONTENDO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTENDO GLÚTEN, PROTEÍNAS: 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 30% CASEÍNA, ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800 CADA.			
<b>27</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 200 ML ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
<b>28</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 210 ML.			
<b>29</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	REPELENTE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS EM LOÇÃO HIDRATANTE E PROTETORA PARA A PELE, NAO GORDUROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML CADA.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2017.**

<b>30</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO:GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE-INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.			
<b>31</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 150 ML.			
<b>32</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMACIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÃO GRAVADO NA EMBALAGEM.			
<b>33</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.			
<b>34</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ EM SILICONE) ORTODÔNTICO.			
<b>35</b>	<b>60</b>	<b>UNID.</b>	SABONETE LÍQUIDI INFANTIL - 100ML.			
<b>36</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	SABONETE INFANTIL EM TABLETE GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 90GR CADA.			
<b>37</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	CREME DENTAL INFANTIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50GR CADA.			
<b>TOTAL</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
017/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência  
ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

**ANEXO V**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	456	UNID.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - ROLL ON, UNISSEX, SEM CHEIRO 44ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	4,02	1.833,12
2	176	UNID.	SHAMPOO LÍQUIDO AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	10,90	1.918,40
3	176	UNID.	CONDICIONADOR AROMATIZADO PARA CABELO – EMBALAGEM CONTENDO 300ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	9,11	1.603,36
4	150	UNID.	CREME PARA PENTEAR EMBALAGEM COM 250 ML. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	7,14	1.071,00
5	960	UNID.	SABONETE EM BARRA - 90 G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	2,00	1.920,00
6	216	UNID.	CREME DENTAL, SABOR MENTA - PESO 90G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	1,20	259,20
7	200	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA - TAMANHO MÉDIO, CABEÇA ARREDONDADA.	1,65	330,00
8	960	UNID.	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM INDICADOR DE UMIDADE, MULTIPLOS ELASTICOS, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONAVEIS, O QUE POSSIBILITA VARIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATOMICO.	1,27	1.219,20
9	600	PCT.	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO, NEUTRO, ROLO COM 60M, (EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES).	3,11	1.866,00
10	20	UNID.	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. COM AGENTE ANTIBACTERIANO, GALÃO DE 5 L.	16,70	334,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

11	160	CX.	HASTE FLEXIVEL (COTONETES) EM PROPILENO, COM ALGODAO HIDROFILO NAS EXTREMIDADES,CX C/ 75 UNIDADES.	2,94	470,40
12	264	PCT.	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	3,04	802,56
13	480	UNID.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	0,52	249,60
14	50	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.	4,46	223,00
15	20	UNID.	TALCO ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM DE 100G.	16,95	339,00
<b>INFANTIL</b>					
16	36.000	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO RN.	0,31	11.160,00
17	68.400	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO P.	0,42	28.728,00
18	38.400	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO M.	0,84	32.256,00
19	36.600	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO G.	1,06	38.796,00
20	28.800	UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, TAMANHO EG.	1,67	48.096,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

21	600	PCT.	LENÇOS UMEDECIDOS, TAMANHO APROXIMADO: 21X12,5CM (HIGIÊNICO PARA RECÉM-NASCIDOS), EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	1,81	1.086,00
22	360	UNID.	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS.	18,84	6.782,40
23	720	UNI9D.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO, TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L – CARNITINA, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B – CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 40/60), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (100%), FONTE DE LIPÍDEOS, GORDURA VEGETAL (98%), GORDURA ANIMAL (2%) - DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (9,2%), CARBOIDRATOS (45,7%) E LIPÍDEOS (45,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR CADA.	28,54	20.548,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

24	480	UNID.	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM DHA , ARA E PREBIÓTICOS. CONTENDO LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTETONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELÊNIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS: LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO: 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LIPÍDEOS: GORDURA VEGETAL (29%), GORDURA ANIMAL (71%), DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LIPÍDEOS (38,2%), ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800GR.</p>	27,59	13.243,20
25	480	UNID.	<p>LEITE PARCIALMENTE DESNATADO CONTENDO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 800GR CADA.</p>	29,02	13.929,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

<b>26</b>	<b>480</b>	<b>UNID.</b>	FÓRMULA INFANTIL CONTENDO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTENDO GLÚTEN, PROTEÍNAS: 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 30% CASEÍNA, ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 800 CADA.	<b>21,46</b>	<b>10.300,80</b>
<b>27</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 200 ML ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	<b>9,15</b>	<b>1.098,00</b>
<b>28</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 210 ML.	<b>6,00</b>	<b>720,00</b>
<b>29</b>	<b>120</b>	<b>UNID.</b>	REPELENTE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS EM LOÇÃO HIDRATANTE E PROTETORA PARA A PELE, NAO GORDUROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML CADA.	<b>17,37</b>	<b>2.084,40</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

30	120	UNID.	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO:GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	16,96	2.035,20
31	120	UNID.	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOS (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 150 ML.	67,46	8.095,20
32	120	UNID.	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMACIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÃO GRAVADO NA EMBALAGEM.	0,93	111,60
33	120	UNID.	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	17,82	2.138,40
34	120	UNID.	CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ EM SILICONE) ORTODÔNTICO.	11,27	1.352,40
35	60	UNID.	SABONETE LÍQUIDI INFANTIL - 100ML.	2,31	136,60
36	120	UNID.	SABONETE INFANTIL EM TABLETE GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 90GR CADA.	1,47	176,40
37	120	UNID.	CREME DENTAL INFANTIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50GR CADA.	8,12	974,40
<b>VALOR TOTAL: 258.290,24</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2017.**  
**PROCESSO Nº 4.008/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, o Ilmo.sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo, \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, \_\_\_\_\_, e pela **EMPRESA VENCEDORA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2017, que objetiva o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Trata a presente de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**.

**1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S):</b>				<b>CNPJ nº</b>	
<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação/Marca/Modelo</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

**2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2017.

**2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

**2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo.

**2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**2.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SMDSHABIA** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

obedecida à ordem de classificação.

**3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A aquisição do objeto do fornecimento será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Instituições e Família Acolhedora por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMIA, mediante requisição emitida pelas instituições supramencionadas através dos Coordenadores das instituições ou responsáveis indicados pelos mesmo;

**4.2** Os artigos farmacêuticos e higiene pessoal deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Pedido de Compras efetuado pelo responsável indicado de cada Instituição e Família Acolhedora, as entregas deverão ser realizadas na presença dos responsáveis supramencionados, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas;

**4.3** Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE;

**4.4** A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizado;

**4.5** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SMDSHABIA**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

**5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.**

**6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:

**6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**6.1.2** Por iniciativa da **SMDSHABIA**, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SMDSHABIA** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

ordem de registro.

**6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **SMDSHABIA** a aplicação das sanções previstas na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela Contratante:

.....  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência.

Pela (s) Contratada (s):

.....  
 Representante

.....  
 Testemunha

.....  
 Testemunha



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**017/2017.**

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A**  
 \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 4.008/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 017/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E HIGIENE PESSOAL**, por execução indireta com base no menor por item, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Licitação e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

**1.2.** O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação no prazo de até 12 (doze) meses, estando vinculado ao edital de licitação assim como a proposta vencedora.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

**2.2** – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**2.3** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

**2.4** – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

**2.5** – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**2.6** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de ----- (-----) correrá a conta do PT: 2345.08.244.3002.2.246, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes: 00, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2017.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

**4.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1.** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2.** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3.** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4.** Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5.** Prova de Regularidade com o INSS.

**4.4.** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SMDSHABIA**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**4.5.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**4.5.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 4.5.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 4.5.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**4.5.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**4.6.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**4.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**4.8.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.9.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**4.10.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**4.11.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**4.12.** A Contratante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** – O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** A aquisição do objeto do fornecimento será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Instituições e Família Acolhedora por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMIA, mediante requisição emitida pelas instituições supramencionadas através dos Coordenadores das instituições ou responsáveis indicados pelos mesmo;

**6.2** Os artigos farmacêuticos e higiene pessoal deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Pedido de Compras efetuado pelo responsável indicado de cada Instituição e Família Acolhedora, as entregas deverão ser realizadas na presença dos responsáveis supramencionados, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas;

**6.3** Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE;

**6.4** A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizado;

**6.5** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

Processo Nº 4008/2017

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

7.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

**10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1. **Advertência escrita;**

10.1.2. **Multa;**

10.1.3. **Suspensão temporária;**

10.1.4. **Declaração de inidoneidade.**

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**10.3.1.** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

Processo Nº 4008/2017

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** a Secretária Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor designado, desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** e todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**14.3** – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**14.4** – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo Nº 4008/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.